

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.728 DE, 02 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Bonito, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos do quadro efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal de Bonito-MS, fica reajustado em 5% (cinco por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

JOSMAIL RORIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira